

**LEI NÚMERO Nº 1605 DE 25 DE JUNHO DE 1997.**  
**(Autógrafo Nº 44/97, Projeto de Lei Nº 62/97, Mensagem Nº 29/97).**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a ASEL - Ação Social Estrela do Litoral, para o fim que especifica".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASEL - Ação Social Estrela do Litoral, sociedade civil sem fins lucrativos, com estatuto devidamente registrado sob o Nº 79, às fls. 172, do Livro "A", do Registro Civil das Pessoas Naturais do Cartório de Registro Civil local, objetivando subvencionar a entidade com repasse de verbas para pagamento de salários e mais encargos sociais a 12 (doze) funcionários da Creche Francisquinho.

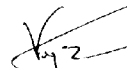
Parágrafo 1º - Os 12 (doze) servidores referidos no Caput do presente artigo serão remunerados de conformidade com valores percebidos pelos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - O Convênio referido no artigo anterior poderá ser aditado caso ocorra interesse entre as partes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado, onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado à proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 25 de junho de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 25 de Junho de 1997.

